

**DELIBERAÇÃO CEIVAP N.º 62/2006**

**DE 18 DE ABRIL DE 2006**

**“Dispõe sobre diretrizes para aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso das águas de domínio do Estado do Rio de Janeiro na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul para o exercício de 2005”**

O Comitê para Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições e,

Considerando que a Resolução 06/2003 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos/RJ que instituiu a cobrança pelo uso da água nos rios de domínio do Estado do Rio de Janeiro na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;

Considerando o Ofício da Presidência da SERLA, que solicitou ao CEIVAP o encaminhamento de diretrizes para aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água nos rios de domínio do Estado do Rio de Janeiro, iniciada em janeiro de 2004;

Considerando o montante de recursos da cobrança pelo uso da água em rios de domínio do Estado do Rio de Janeiro depositados na sub-conta da Bacia do Paraíba do Sul no FUNDRHI/RJ, relativos a 2004 e 2005;

Considerando a programação de aplicação de recursos da cobrança em rios de domínio do Estado do Rio de Janeiro da Bacia do Paraíba do Sul constante da Deliberação CEIVAP 032/2004, de 23 de novembro de 2004;

Considerando a programação de aplicação de recursos da cobrança em rios de domínio do Estado do Rio de Janeiro da Bacia do Paraíba do Sul constante da Deliberação CEIVAP 032/2004, de 23 de novembro de 2004;

Considerando o disposto no Artigo 11, inciso IV da Lei 4247, de 16 de dezembro de 2003, que dispõe que “...em virtude da transposição, serão aplicados, obrigatoriamente, na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, 15% (quinze por cento) dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de água bruta na bacia hidrográfica do rio Guandu”;

Considerando o disposto no Artigo 1º da Deliberação CEIVAP No. 52/2005, 16 de setembro de 2005, que dispõe que a cobrança pelo uso da água para transposição corresponde a 15% (quinze por cento) dos recursos oriundos da cobrança pelo uso de água bruta na bacia hidrográfica do rio Guandu;

Considerando a hierarquização de investimentos para aplicação de recursos da cobrança na Bacia do Paraíba do Sul aprovado na Deliberação CEIVAP nº 50/2005, de 23 de agosto de 2005.

gwl

## DELIBERA

Art. 1º Fica aprovada a Proposta de Investimentos Anual para o exercício de 2005 para aplicação dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da bacia do rio Paraíba do Sul de domínio do Estado do Rio de Janeiro, nos termos apresentados na tabela a seguir:

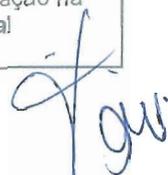
PLANO DE INVESTIMENTOS - 2005			
	ITEM	Município/Entidade	VALOR (R\$)
	Total de recursos da cobrança estadual na Bacia do Paraíba (exercício de 2005 e saldo de 2004) <sup>1</sup>		920.136,50
1	<b>AÇÕES DE GESTÃO</b>		
1.1	Apoio à AGEVAP no exercício das funções de agência de bacia <sup>2</sup>	Toda a bacia / AGEVAP	77.044,95
1.2	Tecnologia para planejamento, uso, conservação e recuperação dos recursos solo, água e vegetação do município de Volta Redonda	Volta Redonda / FAPUR-EMBRAPA	129.000,00
	<b>Sub-total</b>		<b>206.044,95</b>
2	<b>AÇÕES DE PLANEJAMENTO</b>		
2.1	Plano diretor de saneamento e /ou projetos básicos de coleta e tratamento de esgoto nos municípios da bacia	a definir <sup>3</sup>	18.582,14
3	<b>AÇÕES ESTRUTURAIS</b>		
3.1	Construção de biodigestores em 10 comunidades carentes no município de Petrópolis	Petrópolis / Águas do Imperador	552.509,41
3.2	Complementação para o projeto de recuperação de recuperação de comportas do Sistema de Drenagem da Baixada Campista	Campos dos Goytacazes / SERLA	143.000,00
	<b>Sub-total</b>		<b>695.509,41</b>
	<b>Total</b>		<b>920.136,50</b>

### NOTAS

1 - Total de recursos da cobrança pelo uso da água (cobrança nos rios estaduais da bacia e cobrança transposição relativa a 15% da arrecadação da cobrança na bacia do Rio Guandu) disponíveis no FUNDRHI-RJ na sub-conta da Bacia do Paraíba do Sul relativos ao exercício de 005 e saldo de 2004 (diferença entre o valor programado na Deliberação 32/2004 - R\$700.000,00 e o valor efetivamente arrecadado - R\$781.055,00).

2 - 10% de 90% da arrecadação da cobrança estadual na bacia relativa ao exercício de 2005 e o saldo não programado de 2004.

3 - Este recurso será aplicado de acordo com Edital de Seleção de Projetos a ser preparado pela SERLA com o apoio da AGEVAP, juntamente com o saldo de recursos destinados a esta ação na Deliberação 32/2004 e ainda não aplicados (R\$137.000,00), sendo a hierarquização final aprovada pelo CEIVAP.



Art. 2º Quaisquer alterações nesta proposta orçamentária deverão ser submetidas previamente à aprovação do Plenário do CEIVAP.

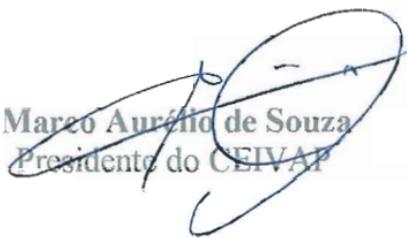
Art. 3º Esta Deliberação deverá ser encaminhada:

I – ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro, para conhecimento da presente proposta;

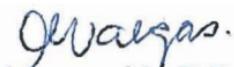
II – à SERLA, para a implementação das medidas administrativas necessárias;

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Resende, 18 de abril de 2006.



Marco Aurélio de Souza  
Presidente do CEIVAP



Maria Aparecida B P Vargas  
Secretária Executiva do CEIVAP